

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° : 1070/91

INTERESSADO : RICARDO SCHMITUTZ JAHN

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina
"Periodontia" - FCB de Araras.

RELATORA : Cons^a. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini

PARECER CEE N° : 1734/91 CETG "D" APROVADO EM 27.11.91
COMUNICADO AO PLENO EM 04.12.91

1- HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Biológicas de Araras indica Ricardo Schmitutz Jahn para lecionar, a partir de 18/03/91, a disciplina " Periodontia " no Curso de Odontologia.

2- APRECIÇÃO

O interessado preenche às exigências contidas na Deliberação CEE N° 05/90, conforme consta na Informação AT/ET N° 1308/91.

3- CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE n° 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a indicação de Ricardo Schmitutz Jahn para lecionar a disciplina "Periodontia" na Faculdade de Ciências Biológicas de Araras.

São Paulo, 25 de novembro de 1991.

a) Cons^o Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Relatora

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, adota como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Elmara Lúcia de O. Bonini, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano, Eduardo Storopoli e Antônio Carbonari Netto.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 27/11/91

a) **CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI**
PRESIDENTE DA CETG